



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 127, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014, e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes nos Processos nº CUP: [59004.006614/2017-64](#) e 59004.002717/2018-36, especialmente o contido no Despacho 158-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0104288, bem como no Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0104543,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" a abertura de procedimento apuratório contra a empresa Rio Mar Servicos de Segurança Empresarial Ltda para fins de aplicação da sanção suspensão do direito de licitar com esta autarquia pelo prazo de 02 (dois) meses em razão de que havia vedação para participação na disputa do objeto do pregão eletrônico nº 07/2018, na forma do item 4.2.2 do Edital, com base no Decreto nº 8.275/2014, na manifestação da unidade técnica feita por meio do Despacho 158-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0104288.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 30/10/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105652** e o código CRC **5D0F3168**.

Referência: Processo nº 59004.002717/2018-36

SEI nº 0105652